LEI N.° 081/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO 1999/2.001

A Câmara Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído do Plano Pluriamual do Município de Varjão de Minas, para o TRIENIO 1999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2° - Integram a Presente Lei, o anexo das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3° - Os Investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4° - Na elaboração das proposta orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em conseqüência da elaboração da Receita, ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes ao exercício de 1999/2001, estimadas a preço de 1999, serão corrigidas, por ocasião da elaboração da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor, a partir de 1° de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Varjão de Minas, 01 de Dezembro de 1.998

ADÃO RODRIGUES ALVES
Prefeito Municipal

CELSO BESSA DE LIMA
Secretário Administrativo